

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009193/2025-12**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corretivo		2100.01.0009193/2025-12		NAR Oliveira

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG	CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03	
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525	Bairro: Santo Antônio	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-900

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Interceptores Catalão MD e ME, Flechas MD trecho I e ME e Pains – SES Itapecerica	Área Total (ha): 2,5328
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Sem imóveis associados - Decretos de Utilidade Pública (DUP)	Município/UF: Divinópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Sem imóveis associados - Área urbana

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (corte de 88 árvores)	0,1105	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,0348	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto		0,1105
Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto		2,0348
Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto		0,0025

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,1478	área urbana/antropizada		
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2,2015	m³
Madeira de floresta nativa		17,8136	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sirlene Aparecida de Souza – MASP 1.045.122-7

Data da Vistoria remota: 20 de março de 2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/08/2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	sirgas 2000	23K	508719	7770493
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	sirgas 2000	23K	509920	7771664
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	sirgas 2000	23K	509388	7770914

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,1453 ha e 0,0135 ha, tendo como coordenadas de referências X, Y: 554506.01 m E, 7713357.03 m S e 554100.90 m E 7713285.57 m S, 554052.72 m E 7713786.09 m S, 554095.43 m E 7713653.70 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Conforme PRADA 116480276, conforme mapa 116480282 e arquivos digitais 116480287.

'Área de Preservação Permanente – APP de 2,1453 ha e pelo corte de 01 Cedro (Cedrela fissilis), o que resultará no plantio de 10 mudas de Cedrela fissilis (Cedro), e ainda, pelo corte de um indivíduo de Handroanthus serratifolius (Ipê-amarelo) que demandará o plantio de 5 mudas, totalizando mais 0,0135 ha.'

12. OBSERVAÇÃO

Autorização corretiva para áreas demarcadas em arquivos digitais 116480261, 116480263, 116480264.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 12/08/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº [47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120273032** e o código CRC **F72B168F**.